RESOLUÇÃO Nº 06
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a aceitação de Estagiários.

*Ver. **Paulo Renato Mattos Gomes**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.*
***Faz** Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:.*

Art. 1°- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente, autorizada a firmar convênios com instituições de Ensino superior, médio e técnico para aceitação de estagiários.

Art. 2°- Fica estabelecido uma bolsa ensino, com caráter indenizatório, no valor de R$760,00(setecentos e sessenta reais) mensais.

Art. 3°- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2008.

Câmara Municipal, 20 de novembro de 2007.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a aceitação de Estagiários.

*Ver. **Paulo Renato Mattos Gomes**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.*
Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:.

Art. 1º- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente, autorizada a firmar convênios com instituições de Ensino superior, médio e técnico para aceitação de estagiários.

Art. 2º- Fica estabelecido uma bolsa ensino, com caráter indenizatório, no valor de R$760,00(setecentos e sessenta reais) mensais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2008.

Câmara Municipal, 20 de novembro de 2007.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTORIZA A ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente, autorizada a firmar convênios com instituições de Ensino, superior, médio e técnico para aceitação de estagiários.

Artigo 2º- Fica estabelecido uma bolsa ensino, com caráter indenizatório, no valor de R$760,00(setecentos e sessenta reais) mensais.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTORIZA A ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente, autorizada a firmar convênios com instituições de Ensino, superior, médio e técnico para aceitação de estagiários.

Artigo 2º- Fica estabelecido uma bolsa ensino, com caráter indenizatório, no valor de R$760,00(setecentos e sessenta reais) mensais.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 8098 Data: 19/11/2007

Votação Nominal

Número: 2063/2007-1

Título: EMENDA AO PROJETO 2063/2007

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
MOISES MARIMON	PSDB	SIM
NANDO RIBEIRO	PCDOB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO 08 /2007

PROTOCOLADO SOB Nº 2063 /2007

EM 14 / 11 / 2007

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2007	
ACEITO EM	/	/2007	
APROVADO EM	/	/2007	
REJEITADO EM	/	/2007	
ARQUIVO			

EMENTA:

"Autoriza a aceitação de Estagiários"

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente, autorizada a firmar convênio constituições de Ensino, superior, médio e técnico para aceitação de estagiários.

Art. 2º- Fica estabelecido uma bolsa ensino, com caráter indenizatório, no valor R$ 760, 00 (setecentos e sessenta reais) mensais.

Art. **3º** - O valor estabelecido no artigo 2º será reajustado nas mesmas data e índices do salário mínimo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. **5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete da Presidência em, 14 de novembro de 2007.

VISTO

_____

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc 2063/07
P.R nº 08/07

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 19 de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....2063/2007 e Emenda

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de NOVEMBRO de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro